

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 13/CR-ARC/2022

De 1 de fevereiro

**QUE ADMITE O PEDIDO DE REGISTO DA EME PUBLICAÇÕES,
SOCIEDADE ANÓNIMA UNIPessoal (COMO EMPRESA QUE
EDITA PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS) E DO JORNAL, DE SUA
PROPRIEDADE, FOGO BUSINESS**

Cidade da Praia, 1 de fevereiro de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º13/CR-ARC/2022
De 1 de fevereiro

ASSUNTO: Registo da **EME Publicações, Sociedade Anónima Unipessoal** como empresa que edita publicações periódicas e registo do jornal Fogo Business

A **EME Publicações, Sociedade Anónima Unipessoal**, com sede na Avenida de Santiago, no bairro de Palmarejo, na cidade da Praia, ilha de Santiago, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social o seu registo (como empresa que edita publicações periódicas) e do jornal, de sua propriedade, Fogo Business.

Considerando que os dois pedidos foram instruídos com os elementos e documentos legalmente exigidos para o efeito, particularmente os estabelecidos nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social;

Tendo em devida consideração a competência da ARC para efetuar e assegurar a existência de um registo específico das empresas e órgãos de comunicação social nacionais ou sujeitos à jurisdição do Estado de Cabo Verde, como dispõe o Artigo 4.º do diploma acima citado;

Em cumprimento do estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovados pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto;

Atento ao fixado no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto;

No uso da competência que é conferida ao Conselho Regulador da ARC, pela alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro;

O Conselho Regulador da ARC, na sua 3.ª reunião ordinária de 1 de fevereiro de 2022, delibera:

1. Admitir o pedido de registo da **EME Publicações, Sociedade Anónima Unipessoal**, com sede na Avenida de Santiago, Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago (como empresa de carácter privado que edita publicações periódicas) e do seu jornal Fogo Business, publicação com edição semanal em papel e atualização diária em suporte eletrónico, de carácter generalista e de acesso e distribuição em todo o território nacional e na diáspora.
2. Emitir as respetivas declarações de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, 1 de fevereiro de 2022

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos